



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Dia 22/09/2013

Sua Firma

Lei nº 1.663

VISTO
De 23 de Setembro de 2013.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
DIA MUNICIPAL DO AQUAVIÁRIO
MARÍTIMO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Aquaviário Marítimo, a ser comemorado no dia 25 de junho de cada ano.

Art. 2º O Poder Público Municipal, por meio de órgão competente, organizará eventos para comemorar a data.

§ 1º Participarão da organização dos eventos, membros designados pelo Conselho dos Aquaviários Marítimos.

§ 2º O Poder Público dará o apoio necessário tanto para execução dos eventos e ações organizadas pelo Conselho, quanto para ampla divulgação no Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 23 de Setembro de 2013. 191º da Independência, 124º da República e 57º da Emancipação Política Cabedelense.

JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional